



EDITAL CMDCA Nº. 109/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, prevista do Art. 4º. da Resolução CMDCA 120/2019, que regulamentou o Processo de Escolha dos membros para o 9º Conselho Tutelar de Americana, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) para Avaliação Psicológica.

Art. 1º- Ficam os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita e aqueles(as) que eventualmente tenham recursos pendentes de julgamento, convocados para participarem da Avaliação Psicológica, obrigatória, prevista no Artigo 12 da Resolução CMDCA nº 120/2019, a ser realizada nas dependências da OSC DIACONIA SÃO JUDAS TADEU – CCPA, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira nº. 730 – Jardim Ipiranga, conforme calendário abaixo:

Dia 15/07/2019 (segunda-feira) – das 08h às 12h – Aplicação coletiva de testes psicológicos.

Dia 16/07/2019 (terça-feira) – 08h às 17h – Entrevistas individuais conforme escala a ser divulgada no dia da aplicação coletiva dos testes psicológicos.

Art. 2º-O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica no horário marcado, munido obrigatoriamente de um documento original de identificação com fotografia e do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul forte.

§ 1º- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa escrita. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos.

§ 2º - Após o horário determinado para o início da Avaliação Psicológica, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos(as) atrasados(as), SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

§ 3º - Em hipótese alguma, a Avaliação Psicológica poderá ser realizada em local diferente do determina por este Edital.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, não importando o motivo alegado e a ausência do(a) candidato(a) acarretará a eliminação do processo de escolha.

§ 5º - Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar ou permanecer nos locais da Avaliação Psicológica portando qualquer tipo de arma, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, *bips/pagers*, telefones celulares, relógios



do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores). Caso o(a) candidato(a) esteja portando qualquer um destes aparelhos, o(a) mesmo(a) deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO após sua entrada no local da Avaliação Psicológica. Os(as) candidatos(as) ficam também proibidos(as) de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Avaliação Psicológica. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo de Seleção

Art. 3º-A Avaliação Psicológica será de caráter ELIMINATÓRIO, e o(a) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) para concorrer ao pleito eleitoral se for considerado(a) APTO(A) para a função de Conselho Tutelar.

Art. 4º-A Avaliação Psicológica será efetuada por empresa especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Americana, e será realizada de acordo com os critérios previsto no Artigo 10 do EDITAL CMDCA Nº. 100/2019.

Americana, 05 de junho de 2019.

ANTONIO DIAS DA FONSECA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral